

24

respectiveos vencimentos, salários e proventos.

Artigo 3º - Revalidando a Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo, reverterá a Tesouraria Municipal a relação dos descontos a serem efetuados nas folhas de pagamento do pessoal.

Artigo 4º - As quantias descontadas, de acordo com a relação jurídica no artigo anterior, ficarão à disposição da Associação consignatária na Tesouraria municipal.

Artigo 5º - Este decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tupyria, em 8 de Março de 1946.

(a) José de Castro Aguiar
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta Secretaria em 8 de Março de 1946.

Aprovado pelo Decreto-Lei estadual nº 15.679, de 12/2/1946.

(a) Nestor de Barros.
Secretário.

Decreto nº 245

O Prefeito Municipal de Tupyria, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, n.º 1, do Decreto-Lei federal nº 1.802, de 8 de abril de 1939,

resolue;

Remover:-

Da corporação com o artigo 7º, do decreto-lei estadual nº 13.030, de 28 de outubro de 1942;

A partir de 1º de corrente mês a professora interina diplomada o. Mda da Costa Barros, da 1ª Escola Primária Urbana, para a 1ª Escola Primária Rural.

Secretaria Municipal de Poupia, em 8 de Março de 1946.

(a) José de Castro Aguiar
Secretário Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria em 8/31/1946.

(a) Nestor de Barros
Secretário

Decreto nº 546.

O Prefeito Municipal de Poupia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, n. V, do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve;

Remover:-

Da corporação com o artigo 7º, do decreto-lei estadual nº 13.030 de 28 de outubro de 1942.